



ORDEM DE INÍCIO



11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **28 de Outubro de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

Isabel Cristina Cantuária
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Amanda Cardoso de Oliveira
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Danielly de Abreu Alves
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * Danielly de Abreu Alves (***.056.987-**) em 30/10/2024 12:00:54 com assinatura simples
- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 30/10/2024 17:31:14 com assinatura simples
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 30/10/2024 18:10:11 com assinatura simples
- * HUMBERTO BASTOS MENDES (***.529.007-**) em 31/10/2024 11:30:20 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * ALMIR JARDIM TEIXEIRA JUNIOR (***.518.397-**) em 04/11/2024 09:28:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 04/11/2024 17:20:59 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 04/11/2024 17:44:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/cb235752-1328-42fe-b7f8-545a04b46743>

